



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**(MINUTA)**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 123/22**

**\*\*\* Registro de Preços \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29913/2022**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 651/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais nº5565-A , nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente / SP.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01e 02.**

O credenciamento será realizado no dia **27/07/2022** às **10:00hs**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

No dia **27/07/2022** imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sra. Marcia Maria de Alvarenga Simão , nomeada através da Portaria nº 258-GP.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do telefone, e-mail, conforme dados abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro.

- Telefone: (13) 3579-1400
- E-mail: [marcia\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:marcia_compras@saovicente.sp.gov.br)

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA</b>                              |
| <b>ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>                                         |
| <b>ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</b>  |
| <b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>          |
| <b>ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL</b>          |
| <b>ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</b> |
| <b>ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                                         |
| <b>ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b>                                          |
| <b>ANEXO IX – CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL</b>                                        |
| <b>ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA</b>                                    |
| <b>ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP</b>                           |

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é Registro de Preços para **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

### **2. DO PROCEDIMENTO**

- 2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital:

#### **3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

- 3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

- 3.2.2.** As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**3.2.3.** As interessadas que estiver em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**3.2.4.** Empresas em forma de consórcios;

**3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.2.6.** empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);

**c)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III** deste Edital.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins dessa licitação, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art.3, § 4º, da referida lei que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

**4.2.** Será admitido apenas **01(um) representante** para cada licitante credenciado.

**4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29913/2022**  
**ABERTURA: \*\*/\*\*/2022**  
**HORÁRIO: \*\*:\*\* hs.**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:

**5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

**a)** Identificação (razão social da empresa), endereço completo da empresa, número do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;

**b)** **Prazo de execução dos serviços conforme anexo I e Termo de Referência**, mediante recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (AF/AS);

**c)** **Prazo de pagamento** não inferior a **30 (trinta) dias** que ocorrerá após a medição dos serviços executados e em conformidade com o Decreto Municipal Nº5565-A/21



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**d) Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

**e) Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I **ou conforme Edital**.

**f) Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc.);

**g) Proposta de preço** expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais e por extenso, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**;

**h) oferta firme e precisa**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**i) Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus anexos, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

**5.3.2. – Verificar o correto preenchimento da proposta comercial de acordo com o subitem 5.3.1, letras de “a” a “i”, bem como a inclusão no envelope proposta do Anexo V – Declaração de concordância com as disposições no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.**

**5.3.3. -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/202**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29913/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.**

**5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

**5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**5.4.3.** A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, **abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais** conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**e) Prova de regularidade fiscal de débitos com a Fazenda Estadual (Inscritos na Dívida Ativa)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. A comprovação de regularidade fiscal poderá se dar através de **Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;**

**f) Prova de regularidade fiscal de débitos com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. A comprovação de regularidade fiscal poderá se dar através de **Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;**

**g) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

**i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante**, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme modelo **Anexo VI**);



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**5.4.3.1. A comprovação da regularidade fiscal** poderá se dar através da apresentação de **Certidão negativa de Débitos** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**.

**5.4.3.2.** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.

**5.4.3.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**5.4.3.5** Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.4.3.6.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 - sala 23 – Centro – São Vicente/SP) até antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

**5.4.3.7.** As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência no art. 43 da lei Complementar nº 123/06. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o (s) proponente (s) for (em) declarado (s) vencedor (es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação (ões) expressa(s) do (s) proponente (s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente ,para a regularização da documentação, pagamento ou



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

### **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.1.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.1.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**7.1.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.4.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.6.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação em conformidade com o subitem 9.1.

**9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

### **10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Valor total estimado da licitação é de **R\$ 142.056,59 ( cento e quarenta e dois mil cinquenta seis reais e cinquenta e nove centavos) .**

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**11.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

**11.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

**11.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**11.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.2.4.** O recurso interposto pelo licitante, dentro do prazo legal, deverá ser dirigido à autoridade superior, devendo ser proferida a decisão no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento do recurso.

**11.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na sala do Departamento de Compras.

**11.3.** Não serão conhecidas impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

**12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**12.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

**12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **13. DO PREÇO**

**13.1.** O preço apresentado será fixo e irreajustável, registrado pelo período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO**

**Para a liquidação e pagamentos de obrigações contratuais os atos serão regidos pelas diretrizes do Decreto 5565-A de 11 de junho de 2021**

**14.1.** O pagamento será efetuado, parceladamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor requisitante, após a prestação dos serviços realizados.

**14.2.** Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

**14.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**15.1.** A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

**15.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

**15.2.1.** O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

**15.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**15.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**15.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**15.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**15.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**15.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**15.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**15.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**15.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

**15.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**16.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**16.2** A empresa Contratada deverá prestar os serviços objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, após o primeiro dia útil subsequente ao recebimento Autorização de Serviço (AS), emitida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, que poderá ser encaminhada por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

**16.3.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**16.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**16.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**16.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pela licitante vencedora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.5.** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade da prestação dos serviços.

### **17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**17.1.** A Licitante vencedora é obrigada a:

**17.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**17.1.2.** Apresentar a **Licença de Funcionamento e/ou Alvará de Funcionamento**, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto da licitação, **até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

**17.1.3.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

**17.1.4.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.5.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

**17.1.6.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.

**17.1.7.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

**17.1.8** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designado (a) como gestor (a) da Ata.

**17.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

**17.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.

**17.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**17.2.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designado (a) como gestor (a) da Ata.

**17.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

**17.4** O gestor e o Fiscal responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços serão definidos por portaria do titular da unidade requisitante

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**18.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

**18.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**18.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

**18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 15 de Julho de 2022.

Marta Aparecida de Souza Florindo  
Departamento de Compras e Licitações



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**TERMO DE REFERÊNCIA SR n°  
152/2022 (RP)**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa de fornecimento de refeições (marmitas) e kits de lanche. Incluindo o preparo, nutrição, armazenamento e distribuição para atendimento dos Cartórios Eleitorais do Município de São Vicente (Zonas Eleitorais n° 177 e 340) nos termos por eles exigidos (anexo I e II), separados neste termo através de lotes, com quantia certa mínima e condição de repetição do serviço, nos termos do exposto nos anexos I e II, caso haja 2º turno, nas mesmas quantidades expostas na especificação do serviço, dividida em lotes.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Justiça Eleitoral e o Município de São Vicente que tem por objeto a conjugação de esforços e a cooperação técnica, material e operacional entre ambos por ocasião da realização das eleições neste município.

Considerando os Ofício n° 053/2022 do Juízo da 340ª Zona Eleitoral e Ofícios n° 43 e 44/2022 do Juízo da 177ª Zona Eleitoral que, posteriormente, culminaram em reuniões de alinhamento acerca da quantidade de pessoas atendidas pelos serviços descritos no objeto deste termo de referência.

Considerando se tratar de 79 Zonas Eleitorais com número relevante de mesários, servidores dos cartórios, assistentes técnicos, motoristas, policiais militares e guardas civis municipais, todos com integral empenho na excelência da execução do processo eleitoral do corrente ano, pretende-se garantir o bem-estar e apoio do trabalho de toda equipe, nos termos da cooperação celebrada, anteriormente mencionada.

Pelos motivos já considerados faz-se necessária a presente contratação de prestação de serviço, com as especificações a seguir expostas.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

*Tabela 1 - QUANTITATIVO DOS KITS E REFEIÇÕES*

| <b>OBJETO</b>              | <b>QTD 1º TURNO</b> | <b>QTD 2º TURNO (CASO HOVER)</b> |
|----------------------------|---------------------|----------------------------------|
| KIT LANCHE 1               | 980                 | 980                              |
| KIT LANCHE 2               | 655                 | 655                              |
| KIT LANCHE 3               | 1.213               | NÃO SERÁ DEMANDADO               |
| KIT LANCHE 4               | 45                  | NÃO SERÁ DEMANDADO               |
| KIT LANCHE 5 CAFÉ DA MANHÃ | 280                 | 280                              |
| REFEIÇÃO                   | 1032                | 1.032                            |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## 3.2 COMPOSIÇÃO DOS ITENS

Tabela 2 - KIT LANCHE 1

| ITEM ALIMENTÍCIO          | PROPORÇÃO  | EMBALAGEM  |
|---------------------------|------------|------------|
| Café                      |            |            |
| Leite                     |            |            |
| Açúcar                    | 1 Sachê 5g |            |
| Adoçante                  | 1 Sachê 5g |            |
| Pão com manteiga e queijo |            |            |
| Suco                      | 200 ml     | individual |
| Fruta da estação          | 1 unidade  | individual |

Tabela 3 - KIT LANCHE 2

| ITEM ALIMENTÍCIO                     | PROPORÇÃO | EMBALAGEM  |
|--------------------------------------|-----------|------------|
| Lanche - Sanduíche ou similar        |           |            |
| Biscoito tipo cookie                 | 40g       |            |
| Refrigerante (sabor cola ou guaraná) | 200ml     | individual |

Tabela 4 - KIT LANCHE 3

| ITEM ALIMENTÍCIO | PROPORÇÃO       | EMBALAGEM  |
|------------------|-----------------|------------|
| Café             |                 |            |
| Chá              |                 |            |
| Suco             | 1 unidade 200ml | individual |
| Açúcar           | 1 Sachê 5g      |            |
| Adoçante         | 1 Sachê 5g      |            |
| Bolacha doce     | 1 unidade (25g) |            |
| Bolacha salgada  | 1 unidade (25g) |            |
| Bolinho doce     | 1 unidade       |            |

Tabela 5 - KIT LANCHE 4

| ITEM ALIMENTÍCIO | PROPORÇÃO       | EMBALAGEM  |
|------------------|-----------------|------------|
| Café             |                 |            |
| Chá              |                 |            |
| Suco             | 1 unidade 200ml | individual |



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

|                 |                 |  |
|-----------------|-----------------|--|
| Açúcar          | 1 Sachê 5g      |  |
| Adoçante        | 1 Sachê 5g      |  |
| Bolacha doce    | 1 unidade (25g) |  |
| Bolacha salgada | 1 unidade (25g) |  |

Tabela 6 - KIT LANCHE 5 CAFÉ DA MANHÃ

| ITEM ALIMENTÍCIO          | PROPORÇÃO       | EMBALAGEM  |
|---------------------------|-----------------|------------|
| Café                      |                 |            |
| Leite                     |                 |            |
| Suco                      | 1 unidade 200ml | individual |
| Açúcar                    | 1 Sachê 5g      |            |
| Adoçante                  | 1 Sachê 5g      |            |
| Pão com manteiga e queijo | 1 unidade       |            |
| Fruta da estação          | 1 unidade       |            |
| Bolinho doce              | 1 unidade       |            |

Tabela 7 - REFEIÇÃO

| ITEM ALIMENTÍCIO                             | PROPORÇÃO        | EMBALAGEM   |
|----------------------------------------------|------------------|-------------|
| Guarnição                                    |                  |             |
| Arroz                                        |                  |             |
| Feijão                                       |                  |             |
| Proteína*                                    |                  |             |
| Adoçante                                     |                  |             |
| Mix de salada                                |                  | Individual  |
| Molho de salada                              |                  | 1 Sachê 18g |
| Refrigerante (sabor cola ou guaraná) ou suco | 1 unidade 200 ml |             |

\*80% das refeições com proteína animal e 20% com proteína vegetal.

Todos os itens descritos nas tabelas 2 a 7 deverão serem entregues de acordo com as datas e endereços que dispõe o anexo I e II deste termo.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

#### **4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

##### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1.1. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

4.1.2. O transporte das refeições e kits, nos termos expostos, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

4.1.3. Deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou alimento equivalente, para a assepsia das verduras e legumes utilizadas no processo de preparo dos alimentos.

4.1.4. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

4.1.5. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

4.1.6. Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições e kits de lanches a serem servidos.

4.1.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

4.1.8. Todas as refeições e bebidas que necessitem de preparo com água, serão preparadas com água mineral;

4.1.9. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração ou qualquer outro imprevisto, fica a encargo da empresa o fornecimento de vales-refeição, a título de substituição do fornecimento que se dará prejudicado ou a preparação em outro local com as mesmas condições sanitárias exigidas, a fim de manter a qualidade solicitada.

4.1.10. A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável, lacrado e inviolado.

4.1.11. Os alimentos deverão ser entregues nos endereços estipulados pelos cartórios nos termos dos anexos I e II deste termo de referência, mas, como primordial, deverão ser entregues



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

em isopores grandes (mínimo de 100 litros), devendo estes permanecerem no endereço entregue por 24 (vinte e quatro) horas (ou antes, mediante acordo entre o cartório eleitoral e a contratada), retirado pela prestadora de serviço após o prazo mínimo estipulado, no mesmo local.

4.1.12. Os kits deverão ser acondicionados de forma individualizada em embalagem que o mantenha fresco, com colher descartável para o café; as refeições devem ser acondicionadas individualmente em embalagens de marmitex de isopor com tampa, acompanhadas de talheres descartáveis. Além disso, todos (os kits e refeições) devem ser entregues, devidamente, nos isopores mencionados no item 4.1.11. de modo a evitar apodrecimento dos alimentos em razão do clima e passar do tempo.

4.1.13. Caso seja detectada alguma refeição vencida, estragada ou com aparência questionável em razão de mau acondicionamento ou preparo, a critério dos Cartórios Eleitorais, haverá provocação da empresa que, acionada, deverá efetuar a troca da refeição, kit lanche ou café da manhã, imediatamente.

4.1.14. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

4.1.15. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

4.1.16. Poderá haver alteração dos locais de entrega previstos nos anexos I e II a critério das necessidades dos Cartórios Eleitorais, dentro desta circunscrição.

### **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será realizado por períodos. Da forma a seguir:

5.1.1. De 10/08/2022 a 19/09/2022.

5.1.2. De 29/09/2022 a 02/10/2022.

5.1.3. De 27/10/2022 a 30/10/2022.

**5.2.** Ao final de cada período a empresa apresentará as documentações exigidas pelo Decreto 5565-A (precipualemente artigo 8º, incisos I, III e V) à partir de 20/09/2022 para o item 5.1.1.; 03/10/2022 para o item 5.1.2.; e 31/10/2022 para o item 5.1.3.

**5.3.** O Pagamento será realizado em 30 dias, após a apresentação da documentação mencionada no item 5.2 deste termo.

### **6. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**6.1.** Este item não substitui o Edital de Licitação;



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- 6.2. Deverá ser cotado o preço unitário e total de cada empresa licitante, incluindo todos os custos, inclusive aqueles não especificados neste Termo, mas julgados por elas essenciais ao cumprimento do objeto, nas especificações e quantitativos previstos;

## 7. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/IE:

ENDEREÇO:

DEVERÁ CONTER ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

TODOS OS VALORES DEVERÃO SER COTADOS CONTENDO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA (R\$ XXXX,XX)

Tabela 8 - MODELO DE PROPOSTA LOTE 1

| OBJETO           | UN. FORNECIMENTO | QTD 1º TURNO | QTD 2º TURNO (CASO HOUVER) | QTD TOTAL (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR (B) |
|------------------|------------------|--------------|----------------------------|---------------|--------------------|-----------|
| KIT LANCHE 1     | UNIDADE          | 980          | 980                        | 1960          | R\$                | R\$       |
| KIT LANCHE 2     |                  | 655          | 655                        | 1310          |                    |           |
| KIT LANCHE 3     |                  | 1.213        | **                         | 1213          |                    |           |
| KIT LANCHE 4     |                  | 45           | **                         | 45            |                    |           |
| CAFÉ DA MANHÃ    |                  | 280          | 280                        | 560           |                    |           |
| SOMATÓRIO LOTE 1 |                  |              |                            | 5088          |                    |           |

\*\*Estes itens não serão demandados em caso de 2º turno.

Tabela 9 - MODELO DE PROPOSTA LOTE 2

| OBJETO           | UN. FORNECIMENTO | QTD 1º TURNO | QTD 2º TURNO (CASO HOUVER) | QTD TOTAL (A) | VALOR UNITÁRIO (B) | VALOR GLOBAL(A) x (B) |
|------------------|------------------|--------------|----------------------------|---------------|--------------------|-----------------------|
| REFEIÇÃO         | UNIDADE          | 1032         | 1.032                      | 2064          |                    |                       |
| SOMATÓRIO LOTE 2 |                  |              |                            |               |                    |                       |

Tabela 10 - VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

| DESCRIPTIVO                 | VALORES GLOBAIS     |
|-----------------------------|---------------------|
| LOTE 1                      |                     |
| LOTE 2                      |                     |
| VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO | (SOMAR LOTES 1 E 2) |



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, 24 de junho de 2022.

Mário Santana Neto  
Secretário Executivo

MÁRIO SANTANA NETO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO I – TABELA 340º ZE

TABELA 01

### Tabela de alimentação ELEIÇÕES 2022 – 340º ZE

|                                              |            |                                                                                                |                                                                     |                                                                                                               |
|----------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/09 e 27/10, se<br>houver 2ºT<br>(quinta)  | 7 horas    | Func. do cartório + 09<br>Motoristas                                                           | 40 LANCHES<br>(entregar no Cartório<br>Eleitoral)                   | Cafê, leite, açúcar, adoçante, pão com manteiga e queijo, suco, fruta.                                        |
|                                              | 11 horas   | Func. do cartório + 09<br>Motoristas                                                           | 40 REFEIÇÕES<br>(entregar no Cartório<br>Eleitoral)                 | Almoço com refrigerante ou um vale-refeição                                                                   |
| 30/09 e 28/10, se<br>houver 2ºT<br>(sexta)   | 7 horas    | Func. do cartório + 02<br>Motoristas                                                           | 50 LANCHES<br>(entregar no Cartório<br>Eleitoral)                   | Cafê, leite, açúcar, adoçante, pão com manteiga e queijo, suco, fruta.                                        |
|                                              | 11 horas   | Func. do cartório + 02<br>Motoristas                                                           | 50 REFEIÇÕES<br>(entregar no Cartório<br>Eleitoral)                 | Almoço com refrigerante ou um vale-refeição                                                                   |
| 01/10 e 29/10, se<br>houver 2ºT<br>(sábado)  | 6 horas    | Func. do cartório +<br>Motoristas + Braçais +<br>Policiais Militares +<br>Equipes de Montagens | 200 LANCHES<br>(entregar no Clube<br>Tumiáru)                       | Cafê, leite, açúcar, adoçante, pão com manteiga e queijo, suco, fruta.<br>Preferencialmente embalado como KIT |
| 01/10 e 29/10, se<br>houver 2ºT<br>(sábado)  | 11 horas   | Func. do cartório +<br>Motoristas + Braçais +<br>Policiais Militares +<br>Equipes de Montagens | 200 REFEIÇÕES<br>(entregar no Cartório<br>Eleitoral)                | Almoço com refrigerante ou vale-refeição                                                                      |
| 01/10 e 29/10, se<br>houver 2ºT<br>(sábado)  | 11 horas   | Policiais Militares e<br>Guardas Municipais                                                    | 90 REFEIÇÕES<br>(entregar no Batalhão)<br>a confirmar               | Almoço com refrigerante                                                                                       |
| 01/10 e 29/10, se<br>houver 2ºT<br>(sábado)  | 20 horas   | Policiais Militares e<br>Guardas Municipais                                                    | 90 REFEIÇÕES<br>(entregar no Batalhão)<br>a confirmar               | Refeição com refrigerante                                                                                     |
| 01/10 e 29/10, se<br>houver 2ºT<br>(sábado)  | 23 horas   | Policiais Militares e<br>Guardas Municipais                                                    | 90 lanches<br>(entregar no Batalhão)<br>a confirmar                 | Cafê, leite, açúcar, adoçante, pão com manteiga e queijo, suco, fruta.<br>Preferencialmente embalado como KIT |
| 02/10 e 30/10, se<br>houver 2ºT<br>(domingo) | 5:30 horas | Policiais Militares e<br>Guardas Municipais                                                    | 270 LANCHES<br>(entregar no Batalhão)<br>a confirmar                | Cafê, leite, açúcar, adoçante, pão com manteiga e queijo, suco, fruta.<br>Preferencialmente embalado como KIT |
| 02/10 e 30/10, se<br>houver 2ºT<br>(domingo) | 6 horas    | Func. do Cartório +<br>Colaboradores +<br>Motoristas                                           | 70 LANCHES<br>Subprefeitura<br>80 LANCHES<br>Cartório Eleitoral     | Cafê, leite, açúcar, adoçante, pão com manteiga e queijo, suco, fruta.<br>Preferencialmente embalado como KIT |
| 02/10 e 30/10, se<br>houver 2ºT<br>(domingo) | 11 horas   | Func. do Cartório +<br>Motoristas                                                              | 70 REFEIÇÕES<br>Subprefeitura<br>80 REFEIÇÕES<br>Cartório Eleitoral | Almoço com refrigerante ou vale-refeição                                                                      |



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

| 02/10 e 30/10, se<br>houver 2ºT<br>(domingo) | 11 horas    | Policiais Militares e<br>Guardas Municipais                                                                        | 100 refeições<br>(entregar no Batalhão)<br>a confirmar            | lançado com refrigerante ou varal-refeição                                                          |
|----------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/10 e 30/10, se<br>houver 2ºT<br>(domingo) | 15 horas    | Policiais Militares e<br>Guardas Municipais                                                                        | 180 lanches<br>(entregar no Batalhão)<br>a confirmar              | Café, leite, açúcar, pão com manteiga e queijo, suco, fruta.<br>Preferencialmente embalado como KIT |
| 02/10 e 30/10, se<br>houver 2ºT<br>(domingo) | 19:30 horas | Func. do cartório +<br>Motoristas + Braçais +<br>Policiais Militares + Junta<br>Eleitoral + Juizes +<br>Promotores | 130 LANCHES<br>Subprefeitura<br>130 LANCHES<br>Cartório Eleitoral | Lanches e refrigerantes                                                                             |

OBS.: Só os quantitativos de refeições e lanches do Policiamento contemplam a necessidade dos cartórios 177ª e 340ª.  
Restante das refeições se referem a 340ª Zona

  
Mário Santana Neto  
Secretário Executivo



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

JUIZO DA 17ª ZONA ELEITORAL – SÃO VICENTE

Rua: Martin Afonso, n.º 37 – CEP 11310-

010 Tel. (013) 34671454/34674902

/35683391 São VICENTE – SÃO PAULO



| REUNIÃO                        | DATA                   | HORÁRIO                      | LOCAL                                                            | PESSOAS                     | LANCHE                                                                                                                            |
|--------------------------------|------------------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Diretores de Escola            | 10/08/2022<br>4ª FEIRA | 15:00                        | <b>FÓRUM</b><br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes da reunião  | 45                          | Café, chá, suco, açúcar, adoçante, bolacha doce e salgada (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA REUNIÃO).                         |
| Mesário MRV                    | 13/08/2022<br>SÁBADO   | 09:00 Manhã e<br>14:00 Tarde | <b>CÂMARA</b><br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes da reunião | 360<br>Nos dois<br>períodos | Café, chá, suco, açúcar, adoçante, bolacha doce e salgada e um bolinho individual (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA REUNIÃO). |
| Mesário MRV                    | 20/08/2022<br>SÁBADO   | 09:00 Manhã e<br>14:00 Tarde | <b>CÂMARA</b><br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes da reunião | 240<br>Nos dois<br>períodos | Café, chá, suco, açúcar, adoçante, bolacha doce e salgada e um bolinho individual (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA REUNIÃO). |
| Mesário MRV                    | 27/08/2022<br>SÁBADO   | 09:00 Manhã e<br>14:00 Tarde | <b>CÂMARA</b><br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes da reunião | 240<br>Nos dois<br>períodos | Café, chá, suco, açúcar, adoçante, bolacha doce e salgada e um bolinho individual (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA REUNIÃO). |
| Mesário MRV                    | 03/09/2022<br>SÁBADO   | 09:00 Manhã e<br>14:00 Tarde | <b>CÂMARA</b><br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes da reunião | 240<br>Nos dois<br>períodos | Café, chá, suco, açúcar, adoçante, bolacha doce e salgada e um bolinho individual (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA REUNIÃO). |
| Assistente Técnico de<br>Urnas | 15/09/2022<br>5ª FEIRA | 16:00                        | <b>FÓRUM</b><br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes da reunião  | 52                          | Café, chá, suco, açúcar, adoçante, bolacha doce e salgada e um bolinho individual (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA REUNIÃO). |

Mário Santana Neto  
Secretário Executivo



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Martim Afonso, n.º 37 – CEP 11310-

010 Tel. (013) 34671454/34674902

/35683391 SÃO VICENTE – SÃO PAULO



| REUNIÃO                                             | DATA                                   | HORÁRIO | LOCAL                                                                                       | PESSOAS | LANCHE                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Técnico de Escolas                       | 19/09/2022<br>2ª FEIRA                 | 16:00   | FÓRUM<br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes da reunião                                    | 81      | Café, chá, suco, açúcar, adoçante, bolacha doce e salgada e um bolinho individual (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA REUNIÃO).                                      |
| Entrega de Material nos Locais de Votação           | 30/09/2022<br>e 28/10/2022<br>6ª FEIRA | 07:00   | CARTÓRIO<br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes                                            | 57      | CAFÉ DA MANHÃ<br>-Café, leite, suco, açúcar, adoçante, pão com manteiga e queijo, 1 fruta e um bolinho individual (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA DATA OFICIAL). |
| Entrega de Material nos Locais de Votação           | 30/09/2022<br>e 28/10/2022<br>6ª FEIRA | 11:30   | CARTÓRIO<br>Entregar no Cartório<br>com recipiente para<br>armazenamento (isopor<br>grande) | 57      | ALMOÇO<br>- Almoço às 11:00 horas com suco ou refrigerantes ou TICKET REFEIÇÃO.<br>Entregar no Cartório com recipiente para<br>armazenamento<br>(isopor grande)        |
| Equipe de Montagem e Vistoria nos locais de votação | 01/10/2022<br>e 29/10/2022<br>SABADO   | 06:00   | CARTÓRIO<br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes                                            | 153     | CAFÉ DA MANHÃ<br>-Café, leite, suco, açúcar, adoçante, pão com manteiga e queijo, 1 fruta e um bolinho Individual (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA DATA OFICIAL). |
| Equipe de Montagem e Vistoria nos locais de votação | 01/10/2022<br>e 29/10/2022<br>SÁBADO   | 11:30   | CARTÓRIO<br>Entregar no Cartório<br>com recipiente para<br>armazenamento (isopor<br>grande) | 135     | ALMOÇO<br>- Almoço às 11:00 horas com suco ou refrigerantes ou TICKET REFEIÇÃO.<br>Entregar no Cartório com recipiente para<br>armazenamento<br>(isopor grande)        |

Mário Santana Neto  
Secretário Executivo



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Martim Afonso, n.º 37 – CEP 11310-

010 Tel. (013) 34671454/34674902

/35683391 São VICENTE – SÃO PAULO



| REUNIÃO | DATA                                     | HORÁRIO | LOCAL                                                                                              | PESSOAS | ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                         |
|---------|------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eleição | 02/10/2022<br>e<br>30/10/2022<br>DOMINGO | 5:30    | <b>CARTÓRIO</b><br>Entregar no Cartório 01<br>dia antes                                            | 70      | <b>CAFÉ DA MANHÃ</b><br>-Café, leite, suco, açúcar, adoçante, pão com manteiga e queijo, 1 fruta e um<br>bolinho individual (entregar no Cartório 01 DIA ANTES DA DATA<br>OFICIAL). |
| Eleição | 02/10/2022<br>e<br>30/10/2022<br>DOMINGO | 11:30   | <b>CARTÓRIO</b><br>Entregar no Cartório<br>com recipiente para<br>armazenamento (isopor<br>grande) | 40      | <b>ALMOÇO</b><br>- Almoço às 11:00 horas com suco ou refrigerantes ou TICKET REFEIÇÃO.<br>Entregar no Cartório com recipiente para<br>armazenamento<br>(isopor grande)              |
| Eleição | 02/10/2022<br>e<br>30/10/2022<br>DOMINGO | 15:00   | <b>CARTÓRIO</b><br>Entregar no Cartório<br>com recipiente para<br>armazenamento (isopor<br>grande) | 175     | <b>LANCHE</b><br>Lanches com refrigerantes.<br>Entregar no Cartório com recipiente para<br>armazenamento<br>(isopor grande)                                                         |
| Eleição | 02/10/2022<br>e<br>30/10/2022<br>DOMINGO | 18:00   | <b>CARTÓRIO</b><br>Entregar no Cartório<br>com recipiente para<br>armazenamento (isopor<br>grande) | 220     | <b>LANCHE</b><br>Lanches com refrigerantes.<br>Entregar no Cartório com recipiente para<br>armazenamento<br>(isopor grande)                                                         |

- PEDIMOS QUE A ENTREGA DOS ALIMENTOS FOSSE ANTECIPADA ATÉ UM DIA (OBSERVAR CRONOGRAMA), DA DATA OFICIAL, NO CASO DAS REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES 2022.
  - O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS, NO CARTÓRIO DA 177ª ZONA ELEITORAL, CIBELLE, TAISI, LUIZA, CARLOS, ADRIANO, FAVOR LIGAR PARA OS TELEFONES DO CARTÓRIO (NO CABEÇALHO) CONFIRMANDO O LOCAL DE ENTREGA.
  - COMUNICAR AO CARTÓRIO O NOME E O TELEFONE DO RESPONSÁVEL PARA ENVIO DOS ALIMENTOS, LOGO APÓS O RECEBIMENTO DESTES OFÍCIO.
- ATENCIOSAMENTE  
CARTÓRIO ELEITORAL – 177ª ZONA ELEITORAL

Mário Santana Neto  
Secretário Executivo



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO II**

**(Modelo)**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Rua Frei Gaspar, 384.

Pregão Presencial Nº 123/2022

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 135/18, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

**OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO III**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 123/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente – CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO IV**

**(Modelo)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 123/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº. ....

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO V**

**(Modelo)**

## **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 123/2022, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”.**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO VI**

**(Modelo)**

## **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial Nº 123/2022

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (Licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente

**OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.  
O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”.**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO VII (Minuta)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/\*\*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29913/2022  
PROCESSO DE COMPRA Nº 651/2022

INÍCIO: \_\_/\_\_/\*\*\*\*

TÉRMINO: \_\_/\_\_/\*\*\*\*

**OBJETO:** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO MUNICÍPIO

**FORNECEDOR:**\*\*\*\*\*

**CNPJ:**\*\*\*\*\*.

Aos \*\*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de \_\_\_\_\_, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor \*\*\*\*\* Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) \*\*\*\*\* e Sr.(a) \*\*\*\*\* , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 123/2022, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa \*\*\*\*\* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/\*\* - CEP:\*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Sr(a). \*\*\*\*\* , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\* , nas seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO MUNICÍPIO (Eleições 2022)

#### 2. DO VALOR REGISTRADO

**2.1.** Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

| Lote | Descrição | Unid. | Qtd. | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|-------|------|-------|----------------------|-------------------|
| ***  | *****     | ***   | ***  | ***   | *****                | *****             |

**2.2.** O valor total da presente Ata importa em R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**00010 - 02.01.01 | 04.122.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00**

**00015 - 02.01.01 | 04.122.0043.2116 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00**

**00018 - 02.01.01 | 04.122.0043.2117 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00**

**00026 - 02.01.01 | 06.181.0042.2111 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00**

#### **4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

**4.2.** Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

**4.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

**4.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

**4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta DE ACORDO COM DIAS, LOCAIS E HORARIOS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, mediante recebimento DA Autorização de Serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência \*\*\*\*\* do Banco \*\*\*\*\*, conta corrente \*\*\*\*\*.

**6.2.** Deverá ser enviada ao e-mail [nfe@saovicente.sp.gov.br](mailto:nfe@saovicente.sp.gov.br) a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

**6.3.** O pagamento será efetuado, parceladamente, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor requisitante, após a prestação dos serviços realizados.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**6.4** Para a liquidação e pagamentos de obrigações contratuais os atos serão regidos pelas diretrizes do Decreto 5565-A de 11 de junho de 2021

### **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 5565-A e nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária que deverá fiscalizar a execução do contrato, a qual será efetuada por pessoa \*\*\* especialmente designada como gestor da Ata.

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa \*\*\*, especialmente designada como gestora da Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa \*\*\*, especialmente designada como gestora da Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Contratante

---

\*\*\*\*\*

Detentor da Ata



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_

### **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CARTÓRIOS  
ELEITORAIS DO MUNICÍPIO

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO IX**

### **CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

Ata de Registro de Preços nº \*\*/\*\*

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO MUNICÍPIO

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Data de nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

**NOME  
SECRETÁRIO DE**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO X**

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Ata de Registro de Preços nº \*\*/\*\*

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO MUNICÍPIO

Nome:

Cargo:

R.G. nº

C.P.F. nº

Data de nascimento:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente,

**NOME**  
**CARGO - NOME DA EMPRESA**



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

### **ANEXO XI**

#### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS CARTÓRIOS  
ELEITORAIS DO MUNICÍPIO

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*